

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195

DE 12 DE NOVENBRO DE 1905

Estabelece o Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, fixa-lhes os respectivos padrões, níveis e vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária e seus respectivos Padrões, Níveis e Vencimentos, a partir de 1º de Janeiro de 1986 passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

C A R G O

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

0307020

01

Assessor Administrativo

C-2

01

Encarregado do Expediente do Gabinete

H

01

Motorista de Gabinete

G

03

Oficial de Administração

I

01

Encarregado do Expediente da Secretaria

H

01

Escriturário da Secretaria

E

02

Datilógrafo

E

01

Arquivista

E

01

Encarregado do Pessoal

H

01

Auxiliar do Serviço de Pessoal

G

01

Cantineira

C

01

Porteiro do Paço Municipal

E

01

Contínuo

A-1

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 02

LEI N.º 1.195

continuação...

C A R G O

Padrão/Nível

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

0628166	02	Servente
	02	Vigia do Paço Municipal
	01	Secretário da J.S.M.
	01	Datilógrafo da J.S.M.
	01	Datilógrafo do TG
	01	Contínuo da J.S.M.
0307021	01	Protocolista
		<u>UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA</u>
0308030	01	Oficial de Administração
	01	Encarregado do Cadastro e Tributação
	01	Arquivista
	03	Agente de Fiscalização
	01	Cadastrista
	02	Escriturário de Fiscalização
	06	Fiscal do Cadastro e Tributação
	01	Fiscal Geral do Distrito de Brejo do Amparo
	01	Encarregado da U.M.C.
0308032	01	Oficial de Administração
	01	Tesoureiro
	05	Auxiliar de Tesouraria
	01	Caixa
	02	Escriturário de Tesouraria
	01	Contínuo

continua...

A-1
A
I
C
E
A-1
F
I
H
F
G
E
B
F
H
I
H
H
E
E
A-1



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J U I Z D E F O R A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195 continuação...

Pl. 03

UNIDADE 03 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

C A R G O

PADRÃO/NÍVEL

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

0307021	01	Oficial de Administração	I
	01	Encarregado Geral do Patrimônio	E
	01	Encarregado do Expediente do Patrimônio	H
	01	Datilógrafo	E
	01	Encarregado do Mercado	B-1
0416096	01	Porteiro do Mercado	A
	01	Faxineiro	A
	01	Encarregado do Matadouro	C
	01	Fiscal do Matadouro	B
0951264	02	Eletricista	A-1
1060326	01	Encarregado do Cemitério	B-1
	03	Coveiro	A-1
1165363	01	Encarregado de Divulgação e Turismo	E
	03	Recepcionista do Serviço de Turismo	E
		UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
0308032	01	Oficial de Administração	I
	02	Contabilista	H
	01	Escriturário de Contabilidade	H
	02	Auxiliar de Contabilidade	G
	01	Datilógrafo	E

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL
DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195 continuação...

f1. 04

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

C A R G O

Padrão/Nível

0807021

01

Chefe do Serviço de Educação e Cultura

C-1

01

Auxiliar do Serviço de Educação e Cultura

02

Motorista

01

Datilógrafo

01

Escriturário

01

Contínuo

02

Servente

0846228

01

Encarregado da Praça de Esporte

01

Fiscal da Praça de Esporte

0848247

03

Recepcionista da Biblioteca Pública

0842188

01

Coordenador da Escola Maternal

10

Professor da Escola Maternal

34

Professor Rural

63

Professor Rural

87

Professor Rural

UNIDADE 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1581486

01

Oficial de Administração

01

Encarregado do Serviço de Saúde e Assistência Social

01

Motorista

01

Assistente Social

01

Auxiliar do Serviço de Saúde e Assistência Social

01

Datilógrafo

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE
JANAÍNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195

continuação...

Fl. 05

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

C A R G O

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

PADRÃO/NÍVEL

1058323	01	Oficial de Administração	I
	01	Encarregado de Obras	H
	01	Auxiliar do Encarregado de Obras	H
	03	Fiscal de Obras	E
	01	Datilógrafo	E
	02	Bombeiro	A-1
1060325	02	Encarregado de Limpeza Pública	B-1
	03	Fiscal de Limpeza Pública	B
	08	Lixeiro	A-1
	55	Vareador	A-1
1058575	01	Fiscal de Britador	B
	12	Operador de Britador	A-1
1058323	04	Auxiliar de Podreiro	D
	07	Servente	A-1
1060328	01	Encarregado do Parque Infantil	B-1
	02	Auxiliar do Encarregado do Parque Infantil	B
	04	Encarregado de Jardins	B-1
	30	Auxiliar de Jardins	A
	10	Vigia de Jardins	A
	01	Auxiliar de Jardins do Distrito de Brejo do Amparo	A

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.195

continuação...

Fl. 06

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

1688534

UNIDADE 08 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

C A R G O

PADRÃO/NÍVEL

01	01	Oficial de Administração	I
01	01	Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	H
02	02	Encarregado de Manutenção de Máquinas e Veículos	G-1
03	03	Auxiliar do Encarregado de Manutenção de Máquinas e Veículos	E
01	01	Encarregado de Oficina Mecânica	H
01	01	Auxiliar do Encarregado de Oficina Mecânica	G
01	01	Mecânico Soldador	G
12	12	Motorista	G
06	06	Operador de Máquinas	G
10	10	Ajudante de Motorista	G
06	06	Ajudante de Operador de Máquinas	A
UNIDADE 09 - SERVIÇO DE AGRICULTURA			
01	01	Oficial de Administração	I
01	01	Técnico Agrícola	H
01	01	Motorista	G
01	01	Auxiliar de Serviço	E
01	01	Datilógrafo	E

0418111

Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 1986, as FUNÇÕES GRATIFICADAS da Prefeitura Municipal de Januária com as respectivas gratificações mensais serão as seguintes:

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195

continua...

Fl. 07

FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

F U N C I O

GRATIFICAÇÃO MENSAL

CLASSIFICAÇÃO - QUANTIDADE

0307021	01	Chefe de Gabinete	R\$ 191.754
	01	Chefe do Serviço de Secretaria	R\$ 44.845
	01	Chefe do Serviço de Pessoal	R\$ 44.845
		UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA	
0308030	01	Chefe do Serviço de Cadastro e Tributação	R\$ 44.845
	01	Chefe do Serviço de Tesouraria	R\$ 44.845
		UNIDADE 03 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	
0307021	01	Chefe do Serviço de Patrimônio	R\$ 44.845
		UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
0308032	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	R\$ 44.845
		UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	
1058323	01	Chefe do Serviço de Obras Públicas	R\$ 44.845

Parágrafo Único - Os valores das gratificações mensais de que trata este artigo serão reajustados automaticamente sempre que os vencimentos dos servidores sofrerem reajuste, nos mesmos índices percentuais e ficarão incorporados aos vencimentos dos servidores que estiverem ou vierem a exercer as referidas funções.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos abaixo relacionados cumprirão horário especial de no mínimo duas(02) horas e no máximo quatro(04) horas de trabalho por dia a critério do Serviço de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195

continuação...

Fl. 08

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO - UNIDADE

C A R G O

NÍVEL

0848247
0842188

10

Professor da Escola Maternal

IV

34

Professor Rural

III

63

Professor Rural

II

87

Professor Rural

I

Art. 4º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Januária um reajustamento de 100,0% (cem por cento) calculados sobre os valores dos seus vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 1985, excetuando os servidores lotados nos padrões A, A-1, B, B-1, C e D.

Parágrafo Único - O reajustamento do qual trata este artigo vigorará no período de 1º de janeiro de 1986 a 31 de maio de 1986, quando será concedido novo reajuste.

Art. 5º - Os servidores lotados nos Padrões A, A-1, B, B-1, C e D terão seus vencimentos reajustados com base no Salário Mínimo Regional, de conformidade com o conteúdo do anexo que acompanha esta lei e dela é parte integrante.

Art. 6º - Ficam criados com os Padrões especificados, os cargos que não existiam anteriormente e que estão incluídos na presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento para 1986.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de novembro de 1985

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz do Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.195 continuação...

Fl.09

A N E X O " A "

PADRÃO/NÍVEL - PROVIMENTO -

VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO/86 A 31 DE MAIO/86

A	Efetivo	Um(01) Salário Mínimo Regional em vigor	
A-1	Efetivo	Um(01) Salário Mínimo Regional em vigor acrescido de 1%(um por cento)	
B	Efetivo	Um(01) Salário Mínimo Regional em vigor acrescido de 2%(dois por cento)	
B-1	Efetivo	Um(01) Salário Mínimo Regional em vigor acrescido de 3%(três por cento)	
C	Efetivo	Um(01) Salário Mínimo Regional em vigor acrescido de 4%(quatro por cento)	
D	Efetivo	Um(01) Salário Mínimo Regional em vigor acrescido de 5%(cinco por cento)	
E	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
F	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
G	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
G-1	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
H	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
I	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
C-1	Em Comissão	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
C-2	Em Comissão	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
Nível I	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
Nível II	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
Nível III	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
Nível IV	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	
Nível V	Efetivo	Cem por cento(100%) calculados sobre o valor vigente em 31 de dezembro de 1985	

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de novembro de 1985

João Ferreira Lima

Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana